

**SUMÁRIO**

|  |     |
|--|-----|
| I - DIRETORIA  | S/A |
| II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC                                 |     |
| a) Gabinete  | S/A |
| b) Assessoria Parlamentar  | S/A |
| c) Assessoria de Comunicação Social  | S/A |
| d) Assessoria Técnica  | S/A |
| e) Ouvidoria   | S/A |
| f) Corregedoria  | 1   |
| g) Procuradoria  | S/A |
| h) Auditoria Interna   | 2   |
| i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos | S/A |
| j) Assessoria Internacional  | S/A |
| k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância  | S/A |
| III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS   |     |
| a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos   | S/A |
| b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos   | S/A |
| c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária  | S/A |
| d) Superintendência de Padrões Operacionais  | 2   |
| e) Superintendência de Aeronavegabilidade  | 3   |
| f) Superintendência de Ação Fiscal   | S/A |
| g) Superintendência de Administração e Finanças  | 6   |
| h) Superintendência de Planejamento Institucional  | S/A |
| i) Superintendência de Tecnologia da Informação  | S/A |
| j) Superintendência de Gestão de Pessoas   | 14  |
| IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS   |     |
| a) Conselho Consultivo   | S/A |
| b) Plenário  | S/A |

**II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC****CORREGEDORIA****1 - PORTARIA Nº 1.358, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.034876/2014-06, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 762/CRG, de 31 de março de 2016, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 647/CRG, de 22 de fevereiro de 2017, ante as razões apresentadas no Ofício nº 013/CPAD/034876/ANAC, de 19 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

**2 - PORTARIA Nº 1.359, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 60800.048569/2011-23, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.208/CRG, de 5 de dezembro de 2013, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 648/CRG, de 22 de fevereiro de 2017, ante as razões apresentadas no Ofício nº 033/CPAD/048569/ANAC, de 19 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

---

**AUDITORIA INTERNA****1 - PORTARIA Nº 1.312, DE 12 DE ABRIL DE 2017. (\*)**

Aprova os Manuais de Procedimentos MPR/AUD-002-R00, MPR/AUD-003-R00, MPR/AUD-004-R00 e MPR/AUD-010-R00.

O CHEFE DA AUDITORIA INTERNA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso V, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.511294/2017-91, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, os seguintes Manuais de Procedimentos:

I - MPR/AUD-002-R00, “Prestação de Contas no Âmbito da Auditoria Interna”;

II - MPR/AUD-003-R00, “Acompanhamento das Demandas dos Órgãos Externos de Controle”;

III - MPR/AUD-004-R00, “Execução das Ações de Auditoria”; e

IV - MPR/AUD-010-R00, “Gestão de Processos no Âmbito da Auditoria Interna”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COSME LEANDRO DO PATROCINIO

(\*) Anexos I a IV ao BPS.

**III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS****SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS****1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 61-004, REVISÃO K - “LISTA DE HABILITAÇÕES AVERBADAS PELA ANAC NAS LICENÇAS DE PILOTOS”. (\*)**

Aprovada pela Portaria nº 1.313/SPO, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, Seção 1, página 76.

(\*) Anexo V ao BPS.

**2 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 61-006, REVISÃO C - “PROCEDIMENTOS PARA O LANÇAMENTO DE ENDOSSOS NOS REGISTROS DE VOO DE PILOTOS”. (\*)**

Aprovada pela Portaria nº 1.314/SPO, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, Seção 1, página 76.

(\*) Anexo VI ao BPS.

**SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE****1 - PORTARIA Nº 1.290, DE 11 DE ABRIL DE 2017. (\*)**

Aprova o Manual de Procedimentos  
MPR/SAR-422-R00.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.508103/2017-13, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/SAR-422-R00, intitulado “Planejamento e Acompanhamento de Atividades da SAR”,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

(\*) Anexo VII ao BPS.

**2 - PORTARIA Nº 1.323, DE 13 DE ABRIL DE 2017. (\*)**

Aprova o Manual de Procedimentos  
MPR/SAR-423-R00.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.508466/2017-41, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/SAR-423-R00, intitulado “Gestão Orçamentária na SAR”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

(\*) Anexo VIII ao BPS.

**3 - PORTARIA Nº 1.262, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

O GERENTE-GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Portaria nº 887/SAR, de 10 de abril de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00066.508080/2017-39, resolve:

Art. 1º Definir formalmente, em linhas gerais, a estrutura organizacional atualmente existente dentro das gerências que compõem a Gerência-Geral.

Art. 2º Compõem a Gerência de Programas de Certificação (GCPR):

I - o Grupo de Certificação de Tipo (PHT), cujos principais focos são:

a) o gerenciamento dos processos de certificação de projetos de tipo brasileiros de aeronaves categoria transporte; e

b) a validação de projetos de tipo relacionados com aeronaves categoria transporte; e

II - o Grupo de Certificação Suplementar de Tipo e Aviação Geral (PST), cujos principais focos são:

a) a certificação suplementar de tipo;

b) o gerenciamento e certificação de projetos de tipo brasileiros de aeronaves categorias não-transporte; e

c) a validação de projetos de tipo de aeronaves categorias não-transporte, motores e hélices, e componentes; e

III - o Grupo de Aeronavegabilidade Continuada (PAC), cujos principais focos são:

a) o gerenciamento das análises de ocorrências (incluindo recomendações oriundas de órgãos de investigação de acidentes) que possam afetar a aeronavegabilidade continuada de produtos, principalmente quando o Brasil é considerado o Estado de Projeto, Estado de Manufatura ou Estado de Registro;

b) a proposição de eventuais ações (emissão de recomendação ou de diretriz de aeronavegabilidade);

c) a análise de instruções para aeronavegabilidade continuada desenvolvidas para projetos nacionais;

d) a coordenação dos Maintenance Review Boards (MRB) de projetos nacionais; e

e) a articulação em termos de aeronavegabilidade entre a GGCP e a GGAC.

Art. 3º Compõem a Gerência Técnica de Auditoria e Inspeção (GTAI):

I - o Grupo de Organizações de Produção (COP), cujos principais focos são:

a) a certificação e vigilância continuada de organização de produção de produto aeronáutico; e

b) a aprovação e vigilância continuada de organização de produção de embalagem de produtos perigosos.

II - o Grupo de Inspeção (CIP), cujo principais focos são:

a) a conformidade de produto, de processo, de espécime de ensaio e de instalação associada durante o processo de certificação de projeto;

b) a conformidade de produto visando à emissão de aprovação de aeronavegabilidade de aeronaves novas, autorização especial de voo ou de certificado de autorização de voo experimental para protótipos de certificação; e

c) a aprovação de aeronavegabilidade para exportação; e

III - o Grupo de Aviação Experimental, Leve Esportiva e Embalagem de Artigos Perigosos (CEE), cujos principais focos são:

a) a avaliação de aeronaves classificadas como construção amadora, exibição, competição aérea e leve esportiva; e

b) a aprovação do projeto de embalagem de artigo perigoso.

Art. 4º Compõem a Gerência de Engenharia de Produto (GCEN):

I - o Grupo de Estruturas e Interiores (EEI), com foco em aspectos de estruturas de aeronaves e de interior de cabine de aeronave;

II - o Grupo de Sistemas Mecânicos e de Propulsão (EMP), com foco em aspectos de sistemas mecânicos e propulsivos, e de proteção ambiental;

III - o Grupo de Sistemas Eletroeletrônicos e de Software (ESS), com foco em aspectos de sistemas eletroeletrônicos e de software embarcado; e

IV - o Grupo de Aeronáutica, Ensaios em Voo e Integração de Sistemas (EVI), com foco em aspectos de aeronáutica, desempenho em voo, qualidade de voo, fator humano relacionado com a pilotagem e de integração de sistemas.

Art. 4º De acordo com sua área de atuação, cada Grupo da Gerência-Geral é responsável por avaliar, orientar e monitorar seus respectivos profissionais credenciados.

Art. 5º Cada Grupo da Gerência-Geral possui um Líder, indicado pelo Gerente ou Gerente Técnico, de quem é esperado:

I - gerir as atividades alocadas para seu Grupo Técnico, fazendo o planejamento e controle delas;

II - fazer a gestão de pessoal, incluindo a disponibilidade de mão-de-obra ao longo do ano, bem como o aspecto motivacional do Grupo Técnico;

III - fazer a representação do Grupo Técnico, quando necessário;

IV- suportar o Gerente quando a atuação da figura formal do chefe imediato se faz necessária;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIO IGAWA

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### 1 - PORTARIA Nº 899, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Subdelega competência para autorizar a concessão de telefone móvel corporativo de uso temporário.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, na Instrução Normativa ANAC nº 111, de 27 de janeiro de 2017, e no Parágrafo único, do art. 1º da Portaria nº 593, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.503783/2017-70, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos ocupantes dos cargos abaixo relacionados para autorizarem, em caráter excepcional, no âmbito de sua atuação, a concessão de telefone móvel de uso temporário a servidores da ANAC não relacionados no §1º do art. 12 da Instrução Normativa ANAC nº 111, de 27 de janeiro de 2017:

I - Gerente Técnico de Administração e Finanças no Rio de Janeiro;

II - Gerente Técnico de Administração e Finanças em São Paulo;

III - Gerente Técnica de Serviços Gerais;

IV - Coordenador da Superintendência de Administração e Finanças no Núcleo Regional de Aviação Civil de Porto Alegre; e

V - Coordenador da Superintendência de Administração e Finanças no Núcleo Regional de Aviação Civil de Recife.

Art. 2º A autorização excepcional de que trata o art. 1º deverá ser solicitada, por e-mail, pela chefia imediata do servidor, contendo:

I - nome completo do servidor, matrícula SIAPE e CPF;

II - o período de utilização; e

III - os motivos que justificam a concessão do telefone móvel.

Art. 3º Será informado, ao servidor com autorização excepcional, o período de validade da autorização, o limite de despesas, bem como as condições para a devolução dos equipamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

**2 - PORTARIA Nº 1.148, DE 30 DE MARÇO DE 2017. (\*)**

Aprova o Manual de Utilização do Edifício Sede da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.509573/2017-95, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual dos Usuários do Edifício Sede I da ANAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.534/SAF, de 16 de setembro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.5, nº 37, de 17 de setembro de 2010; e

II - a Portaria nº 1.407/SAF, de 29 de maio de 2013, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.8, nº 22, de 31 de maio de 2013.

LÉLIO TRIDA SENE

(\*) Anexo IX ao BPS.

**3 - PORTARIA Nº 1.206, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 37, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 11, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.509127/2017-81, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à contratação aquisição de Solução de Sala Segura para Data Centers de Brasília e Rio de Janeiro, com previsão de Serviço de Moving, conforme a seguir:

I - MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, na qualidade de Integrante Requisitante;

II - MARCELO AUGUSTO CURADO FLEURY TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2030374, na qualidade de Integrante Técnico; e



III - ADERSON DE LIMA CALAZANS, matrícula SIAPE nº 1526378, na qualidade de Integrante Administrativo.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congêneres, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

#### **4 - PORTARIA Nº 1.329, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Designa Responsáveis pela Conformidade do Registro de Gestão.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, incisos III e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.516125/2017-59, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Responsáveis pelos atos de Conformidade dos Registros de Gestão da Unidade Gestora 113216/20214 - Representação Regional do Rio de Janeiro - Agência Nacional de Aviação Civil:

I - JANAÍNA FREIRE DE SOUZA, matrícula SIAPE 2892736, na qualidade de titular; e

II - EDUARDO SANTOS FURTADO, matrícula SIAPE 1318404, na qualidade de substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.716/SAF, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 50, de 16 de dezembro de 2016.

LÉLIO TRIDA SENE

#### **5 - PORTARIA Nº 1.334, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 37, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 11, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.507913/2017-43, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à contratação da Solução Web de Gerenciamento de Serviços de TI, conforme a seguir:

I - MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, na qualidade de Integrante Requisitante;

II - ARTUR BRANDÃO SAMPAIO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2346548, na qualidade de Integrante Técnico; e

III - ADERSON DE LIMA CALAZANS, matrícula SIAPE nº 1526378, na qualidade de Integrante Administrativo.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congêneres, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

## **6 - PORTARIA Nº 1.345, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Designa servidores para atuarem como Assessor de Ordenador de Despesas junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 37, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o inciso I, do art. 10, da Portaria nº 893/SAF, de 11 de abril de 2016, o Perfil dos Aprovadores tratado no Manual Operacional do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, de dezembro de 2014, e o que consta do processo nº 00058.511789/2017-11, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Assessor de Ordenador de Despesas junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, durante o período compreendido entre 7 e 20 de abril de 2017, em virtude da ausência dos servidores designados pela Portaria nº 2.123/SAF, de 18 de agosto de 2016:

I - Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Unidade Gestora 113214:

a) PRISCILA RIBAS BARBOZA, matrícula SIAPE nº 2089727; e

b) ANDRÉ LUIS SOARES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1555518.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

---

**7 - PORTARIA Nº 1.285, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Institui a obrigatoriedade de quitação de responsabilidade - "Nada Consta" nos processos de afastamento, licença e desligamento de pessoal em serviço.

OS SUPERINTENDENTES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os arts. 37, 39 e 40 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016 e considerando o que consta do processo nº 00058.511066/2017-11, resolvem:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade de quitação de responsabilidade nos processos de afastamento, licença e desligamento de pessoal em serviço.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se como processos de afastamento, licença e desligamento:

- I - exoneração do cargo efetivo a pedido do servidor ou de ofício;
- II - exoneração do cargo em comissão a pedido ou de ofício;
- III - demissão;
- IV - aposentadoria;
- V - posse em outro cargo inacumulável;
- VI - licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- VII - licença para o desempenho de mandato classista;
- VIII - licença para tratar de interesses particulares;
- IX - cessão para outros órgãos da Administração Pública;
- X - exercício provisório em outro órgão público;
- XI - afastamento para cursar especialização, mestrado ou doutorado no país;
- XII - afastamento para estudo ou missão no exterior superior a 90 (noventa) dias;
- XIII - término de mandatos; e
- XIV - encerramento de estágios.

§ 1º Na hipótese de exoneração de cargo em comissão de servidor ocupante também de cargo efetivo, ficará o servidor obrigado à devolução de bens dos quais tenha a posse em razão do exercício do cargo em comissão.

§ 2º Os processos mencionados neste artigo manterão seus procedimentos específicos vigentes, decorrentes da legislação pertinente e dos respectivos Manuais de Procedimentos - MPRs.

Art. 3º Submetem-se às disposições desta Portaria:

I - servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e Específico;

II - servidores requisitados, ocupantes ou não de cargo em comissão;

III - servidores nomeados para cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública;

IV - servidores no Exercício Descentralizado da Carreira;

V - servidores de carreira em exercício provisório;

VI - empregados públicos ocupantes ou não de cargo em comissão; e

VII - estagiários.

Art. 4º As pessoas relacionadas no art. 3º desta Portaria são obrigadas a devolver todo material e/ou documento que esteja sob sua responsabilidade, às Superintendências, conforme o caso previsto nos incisos do art. 5º desta Portaria, para fins de obtenção da quitação de responsabilidade - “Nada Consta”.

Art. 5º São responsáveis pelo fornecimento das informações abaixo relacionadas, para fins de quitação de responsabilidade - “Nada Consta”:

I - Superintendência Administração Finanças - SAF:

a) equipamentos diversos de uso individual (notebook, headset etc);

b) chaves;

c) cartão de utilização de garagem;

d) cartão de entrada e saída do prédio;

e) telefone celular;

f) modem;

g) valores excedentes das contas de telefone celular;

h) prestação de contas de viagens a serviço;

i) valores a devolver decorrentes de viagens a serviço;

j) perfil de acesso ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP;

k) prestação de contas do agente suprido;

l) perfil de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD;

e

m) obras bibliográficas ou publicações;

II - Superintendência de Tecnologia da Informação - STI:

a) acesso aos sistemas corporativos e base de dados da ANAC;

b) acesso ao PIN Number;

c) acesso remoto;

d) acesso às pastas de rede;

e) contas de rede comuns;

f) lista de distribuição dinâmica de correio eletrônico e grupos de segurança;

g) acesso aos sistemas com autenticação própria, conta invertida; e

h) outros casos especiais; e

III - Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP:

a) imposto de renda, conforme o caso;

b) identidade funcional;

c) bottons;

d) débitos para com o erário;

e) folha de frequência devidamente homologada pela chefia imediata;

f) folha de frequência assinada pelo supervisor de estagiário;

g) avaliação de desempenho, na condição de avaliador e de avaliado;

h) avaliação do estágio probatório pelo avaliador;

i) comprovantes de eventos nos processos de capacitação com ou sem ônus para a Administração;

j) exemplar do trabalho escrito, monografia, dissertação ou tese apresentada no curso de pós-graduação/graduação;

k) diploma ou certificado de conclusão do curso de pós-graduação/graduação;

l) materiais e documentos relacionados as atividades de instrutória e coordenação de eventos de capacitação;

m) histórico escolar;

n) cumprimento do período de permanência ou ressarcimento previstos no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

o) sistemas departamentais.

§ 1º A SAF e a STI, quando demandadas, enviarão suas informações consolidadas de quitação de responsabilidade - “Nada Consta” à SGP.

§ 2º O gestor titular ou substituto de sistemas departamentais, ao receber a solicitação da área técnica da SGP, deverá excluir o usuário referente ao servidor desligado, afastado ou licenciado do sistema departamental de sua responsabilidade.

Art. 6º As informações prestadas pelas Superintendências quanto à quitação de responsabilidade - “Nada Consta” estarão anexadas aos processos de que trata o art. 2º desta Portaria.

Art. 7º Para cada processo previsto no art. 2º desta Portaria será obrigatória a quitação de responsabilidade - “Nada Consta” específica e não podendo ser reutilizada em casos futuros.

Art. 8º Os acertos financeiros decorrentes dos processos relacionados no art. 2º desta Portaria, a que fizerem jus as pessoas submetidas às disposições desta Portaria, serão realizados após a regularização de eventuais pendências.

Art. 9º As áreas que encaminharem o Termo de Desligamento de Estagiário com atraso somente poderão contratar novo estagiário após a regularização de eventuais pendências.

Art. 10. Os estagiários que tiverem pendências ou acerto financeiro negativo não terão os seus Certificados de Estágio emitidos pela SGP até a regularização dessas situações.

Art. 11. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Portaria aos colaboradores ocupantes de postos de trabalho terceirizados, em caso de desligamento, para fins de obtenção de quitação de responsabilidade - “Nada Consta”.

Parágrafo único. Cabe ao gestor/fiscal do contrato de prestação de serviços terceirizados solicitar à SAF e à STI as providências necessárias à quitação de responsabilidade – “Nada Consta”.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelos Superintendentes de Administração e Finanças, de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas, conforme o caso.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 2.427/SAF/SGP/STI, de 16 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.9, nº 42, de 17 de outubro de 2014.

LÉLIO TRIDA SENE  
Superintendente de  
Administração e Finanças

GUSTAVO SANCHES  
Superintendente de  
Tecnologia da Informação

EDUARDO BORBA  
CHAFFIN JUNIOR  
Superintendente de Gestão  
de Pessoas

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### 1 - PORTARIA Nº 756, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

Remove servidor a pedido, sem mudança de sede.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro 2013, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.513283/2016-65, resolve:

Art. 1º Remover a pedido, a critério da Administração, sem mudança de sede, o servidor FABIO CHAGAS DA COSTA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1651698, lotado na Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP e em exercício na Gerência Técnica de Capacitação - GTCA, no Rio de Janeiro/RJ, para ser lotado na Superintendência de Padrões Operacionais - SPO e ter exercício na Gerência de Certificação de Organizações de Instrução - GCOI, no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

### 2 - PORTARIA Nº 1.264, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Torna sem efeito licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.509954/2016-93, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão da licença capacitação do servidor CLÁUDIO BESCHIZZA IANELLI, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586738, efetuada pela Portaria nº 40/SGP, de 6 de janeiro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 3, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

**3 - RETIFICAÇÃO**

No Anexo I da Portaria nº 2.275/SGP, de 25 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 34, de 26 de agosto de 2016, onde se lê:



| NOME                                    | CARGO                                      | MATRÍCULA | EXERCÍCIO E<br>LOTAÇÃO DE<br>ORIGEM | UF | EXERCÍCIO<br>E<br>LOTAÇÃO<br>DE<br>DESTINO | UF |
|---|--|-----------|-------------------------------------|----|--|----|
| ADRIANO PEREIRA LOPES DE OLIVEIRA       | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 1577869   | GTAA/SAS                            | DF | SFI  | DF |
| ANA PAULA FERNANDES SCHENFELD           | Técnico Administrativo                     | 1579617   | GTAA/SAS                            | DF | SFI  | DF |
| BRUNO NARDELLI MARANHÃO                 | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 1757498   | GTAA/SAS                            | DF | SFI  | DF |
| ELENJUCE FERREIRA DIAS                  | Analista Administrativo                    | 1581349   | GTAA/SAS                            | DF | SFI  | DF |
| EMERSON FERRAZ COELHO                   | Especialista em Regulação de Aviação Civil | 1652603   | GEOP/GGAF                           | SP | GEOP/SFI                                   | SP |
| FRANCIS SOUZA COSTA                     | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 2031332   | GGAF                                | DF | SFI  | DF |
| GUSTAVO NOGUEIRA DE SOUZA               | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 1630397   | GEOP/GGAF                           | DF | GEOP/SFI                                   | DF |
| JOAO CARLOS ASPRINO FERNANDES           | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 2087585   | GEOP/GGAF                           | DF | GEOP/SFI                                   | DF |
| LEONARDO TEIXEIRA TRINDADE              | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 2030338   | GTAA/SAS                            | DF | SFI  | DF |
| LUCIANA CAVALCANTI DE OLIVEIRA SANTANA  | Analista Administrativo                    | 1447346   | GEOP/GGAF                           | DF | GEOP/SFI                                   | DF |
| MARCELO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS | Especialista em Regulação de Aviação Civil | 1649459   | GGAF                                | DF | GEOP/SFI                                   | DF |
| MARCELO MIGUEL FREMDER                  | Especialista em Regulação de Aviação Civil | 1461460   | GEOP/GGAF                           | DF | GEOP/SFI                                   | DF |
| MARCIA GAGLIARDI                        | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 2032193   | GTAA/SAS                            | DF | SFI  | DF |
| MARCO TULIO DE ARAUJO                   | Especialista em Regulação de Aviação Civil | 1474495   | GEOP/GGAF                           | DF | GEOP/SFI                                   | DF |
| MARCOS SIMPLICIO SOUSA DA SILVA         | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 1580964   | GEOP/GGAF                           | DF | GEOP/SFI                                   | DF |
| NAARA CHAVANTE SOUZA                    | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 1550850   | GTAA/SAS                            | DF | SFI  | DF |
| RODRIGO CAMARGO CASSIMIRO               | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 1624880   | GTAA/SAS                            | DF | SFI  | DF |
| ROGERIO DE SA ARRAIS                    | Especialista em Regulação de Aviação Civil | 1648924   | GEOP/GGAF                           | DF | GEOP/SFI                                   | DF |
| WILSON MOSCA SEGUNDO                    | Especialista em Regulação de Aviação Civil | 1651363   | GEOP/GGAF                           | SP | GEOP/SFI                                   | SP |

Leia-se:

| NOME                                    | CARGO                                      | MATRÍCULA | EXERCÍCIO E LOTAÇÃO DE ORIGEM | UF | EXERCÍCIO E LOTAÇÃO DE DESTINO | UF |
|---|--|-----------|-------------------------------|----|--------------------------------|----|
| ADRIANO PEREIRA LOPES DE OLIVEIRA       | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 1577869   | GTAA/SAS                      | DF | GTAA/SFI                       | DF |
| ANA PAULA FERNANDES SCHENFELD           | Técnico Administrativo                     | 1579617   | GTAA/SAS                      | DF | GTAA/SFI                       | DF |
| BRUNO NARDELLI MARANHÃO                 | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 1757498   | GTAA/SAS                      | DF | GTAA/SFI                       | DF |
| ELENJUCE FERREIRA DIAS                  | Analista Administrativo                    | 1581349   | GTAA/SAS                      | DF | GTAA/SFI                       | DF |
| EMERSON FERRAZ COELHO                   | Especialista em Regulação de Aviação Civil | 1652603   | GEOP/GGAF                     | SP | GTFI/GEO P/SFI                 | SP |
| FRANCIS SOUZA COSTA                     | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 2031332   | GGAF                          | DF | GTAS/SFI                       | DF |
| GUSTAVO NOGUEIRA DE SOUZA               | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 1630397   | GEOP/GGAF                     | DF | GTFI/GEO P/SFI                 | DF |
| JOAO CARLOS ASPRINO FERNANDES           | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 2087585   | GEOP/GGAF                     | DF | GTFI/GEO P/SFI                 | DF |
| LEONARDO TEIXEIRA TRINDADE              | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 2030338   | GTAA/SAS                      | DF | GTAA/SFI                       | DF |
| LUCIANA CAVALCANTI DE OLIVEIRA SANTANA  | Analista Administrativo                    | 1447346   | GEOP/GGAF                     | DF | GTFI/GEO P/SFI                 | DF |
| MARCELO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS | Especialista em Regulação de Aviação Civil | 1649459   | GGAF                          | DF | GTFI/GEO P/SFI                 | DF |
| MARCELO MIGUEL FREMDER                  | Especialista em Regulação de Aviação Civil | 1461460   | GEOP/GGAF                     | DF | GTFI/GEO P/SFI                 | DF |
| MARCIA GAGLIARDI                        | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 2032193   | GTAA/SAS                      | DF | GTAA/SFI                       | DF |
| MARCO TULIO DE ARAUJO                   | Especialista em Regulação de Aviação Civil | 1474495   | GEOP/GGAF                     | DF | GTFI/GEO P/SFI                 | DF |
| MARCOS SIMPLICIO SOUSA DA SILVA         | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 1580964   | GEOP/GGAF                     | DF | GTFI/GEO P/SFI                 | DF |
| NAARA CHAVANTE SOUZA                    | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 1550850   | GTAA/SAS                      | DF | GTAA/SFI                       | DF |
| RODRIGO CAMARGO CASSIMIRO               | Técnico em Regulação de Aviação Civil      | 1624880   | GTAA/SAS                      | DF | GTAA/SFI                       | DF |
| ROGERIO DE SA ARRAIS                    | Especialista em Regulação de Aviação Civil | 1648924   | GEOP/GGAF                     | DF | GTFI/GEO P/SFI                 | DF |
| WILSON MOSCA SEGUNDO                    | Especialista em Regulação de Aviação Civil | 1651363   | GEOP/GGAF                     | SP | GTFI/GEO P/SFI                 | SP |

**Ana Carolina Pires da Motta**  
**Chefe da Assessoria Técnica**